



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022- SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS NA CONFECÇÃO E CUSTEIO, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, DE 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE UNIFORME COMEMORATIVO PARA TIME DE FUTEBOL DE CAMPO, ALÉM DE 30 CAMISETAS PARA TORCIDA POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DA ARENA ANTÔNIO CARLOS CANEIAS “ARENA SANTA RITA” QUE OCORRERÁ NO MÊS ABRIL DE 2022

Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Vila da Paz, Itapevi/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados para confeccionar e doar 02 (dois) kits comemorativos de fardamento completo para prática de futebol de campo, bem como 30 camisas tipo torcedor para serem distribuídas durante a festividade de inauguração da Arena Santa Rita conforme descritivo abaixo.

- a)** 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante azul, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;;
- b)** 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante branca, numeradas nas costas de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;

- c) 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante azul, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- d) 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante branco, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- e) 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médio 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores azul;
- f) 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médio 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores branco;
- g) 30 (trinta) camisa para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, nas cores azul e branco, numeradas nas costas com o número 63 alusiva ao aniversário da cidade.
- h) Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nas camisetas. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro para o Município, devendo os interessados confeccionarem diretamente ou custearem por meio de terceiros as camisetas de participação dos jogadores.
- i) Poderá o vencedor se consorciar com um único terceiro a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

1.1.1. Para o caso de uma única publicidade está terá as medidas de 24x16 cm na parte frontal e 9x5 cm nas laterais direita e esquerda das mangas;

1.1.2. Para o caso de duas publicidades estas terão as medidas de 20x15 cm na parte frontal e 20x15 cm na parte posterior abaixo do número.

1.1.3. A logomarca do fabricante ou da marca esportiva não poderá exceder as medidas de 10cm x 10cm e deverá ficar localizada na altura do brasão do peito e a uma distância em linha reta mínima de 10 cm deste.

1.2. A criação da arte será de responsabilidade do cooperante, respeitado o modelo prévio constante no “Memorial Descritivo do Layout”, enquanto a aprovação do mesmo ficará ao encargo da Municipalidade através da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, que deverá receber uma prévia em até 05 (cinco) dias antes do início da produção para eventuais ajustes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. No caso de pessoa física

2.1.1.1. Cópia autenticada do RG;

2.1.1.2. Cópia autenticada do CPF;

2.1.1.3. Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

2.1.1.4. Cópia do documento de identidade do conselho (CREF)

2.1.2. No caso de pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 2.1.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- 2.1.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- 2.1.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.2.5. Comprovantes de regularidade fiscal;
- 2.1.2.6. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- 2.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.1.2.8. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- 2.1.2.9. Declarações públicas, mormente as constantes nos anexos deste edital;

2.1.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade:

2.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

2.2. Proposta para a cooperação contendo:

2.2.1. A doação oferecida;

2.2.2. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.2.3. Se haverá divisão com terceiro na publicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

2.2.3.1. Havendo a divisão de publicidade, deverá prestar informações detalhadas com antecedência acerca do terceiro;

2.3. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

3. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

3.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer: Dr. Darci Leite de Moraes Mafféis – RE 7833, Najila Carsoni Evangelista – RE 4.240 e Ronaldo Pereira Lopes – RE 45.390, designados desde já pelo Secretário;

3.2. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;

3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;

3.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

3.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;

3.6. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 3.7.** Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos.
- 3.8.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, o classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 3.9.** O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- 4.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

- 5.1.** NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 5.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 6.1.** O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 6.2.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 6.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 4774-5927 (011) 4141-1606 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 6.4.** A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- 6.5.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 6.6.** Os uniformes objeto da doação, serão incorporados ao patrimônio esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que doará aos participantes do evento, não podendo o Cooperante reivindicar para si.
- 6.7.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.
 - 6.7.1.** Anexo I - Modelo de identificação do interessado;
 - 6.7.2.** Anexo II – Modelo de Proposta
 - 6.7.3.** Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
 - 6.7.4.** Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
 - 6.7.5.** Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88;
 - 6.7.6.** Anexo VI– Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante;
 - 6.7.7.** Anexo VII - Minuta do Acordo de Cooperação

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1.** Nome ou Razão social;
- 1.2.** Endereço completo;
- 1.3.** Contato: fone, fax, endereço eletrônico;
- 1.4.** Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. Nome do Proponente
2. Descrição do que pretende oferecer
3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar
4. Declaração onde se verifique se irá compartilhar a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro
5. Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

.....,com endereço
na

.....possuid
ora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a)
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., residente no
endereço.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO**

.....,com endereço
na

.....possuid
ora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a)
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., residente no
endereço.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

DECLARA, sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º. XXXIII DA
CF/88**

.....,com endereço
na

.....possuid
ora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a)
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., residente no
endereço.....

DECLARA para fins de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988, e do decreto nº 4.358, de 05 de setembro de
2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PREVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCEIRIA OU DE NATUREZA SEMELHANTES

.....,com endereço na

.....possuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....

DECLARA, para os devidos fins de direito, que possui experiência previa nas realizações, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentando juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

_____, doravante denominada _____ celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste acordo a confecção e doação de 02 (dois) kits comemorativos de fardamento completo para prática de futebol de campo, bem como 30 camisas para serem distribuídas durante a festividade de inauguração da Arena Santa Rita conforme descritivo abaixo.
- 1.a)** 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante azul, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;;
- 1.b)** 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante branca, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;
- 1.c)** 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante azul, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- 1.d)** 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante branco, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 1.e)** 22 (vinte e dois) meções de futebol, tamanhos médio 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores azul;
- 1.f)** 22 (vinte e dois) meções de futebol, tamanhos médio 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores branco;
- 1.g)** 30 (trinta) camisetas para futebol de campo, tecido dry sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, nas cores azul e branco, numeradas nas costas com o número 63 alusiva ao aniversário da cidade;
- 1.h)** Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nas camisetas. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro para o Município, devendo os interessados confeccionarem diretamente ou custearem por meio de terceiros as camisetas de participação dos jogadores;
- 1.i)** Poderá o vencedor se consorciar com um único terceiro a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital;
- 1.j)** Para o caso de uma única publicidade está terá as medidas de 24x16 cm na parte frontal e 9x5 cm nas laterais direita e esquerda das mangas;
- 1.k)** Para o caso de duas publicidades estas terão as medidas de 20x15 cm na parte frontal e 20x15 cm na parte posterior abaixo do número;
- 1.l)** A logomarca do fabricante ou da marca esportiva não poderá exceder as medidas de 10cm x 10cm e deverá ficar localizada na altura do brasão do peito e a uma distância em linha reta mínima de 10 cm deste;
- 1.m)** A criação da arte será de responsabilidade do cooperante, enquanto a aprovação do layout ficará ao encargo da Municipalidade através da Comissão de Análise de Propostas e Projetos;
- 1.n)** Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As Partes se comprometem a:

- 1.a) Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
- 1.b) Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
- 1.c) Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São atribuições do MUNICÍPIO:

- 1.a) Apoio institucional ao projeto, visando incentivar a participação da população no evento;
- 1.b) Aprovar a proposta ofertada pelo interessado, desde que esteja de acordo com seus interesses e Edital;
- 1.c) Autorizar a publicação nas camisetas da marca direta ou indireta _____ do _____ cooperante _____, e se for o caso de seu consorciado, no espaço previamente determinado neste edital;
- 1.d) Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 1.e)** O MUNICÍPIO não cobrará pelas eventuais despesas de água e luz que poderão ser geradas no evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1. São atribuições da _____:

- 1.a)** Confecção e custeio dos uniformes e camisetas promocionais de acordo com este edital;
- 1.b)** Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;
- 1.c)** Respeitar o espaço permitido para a publicação da sua marca e eventualmente de seu consorciado nas camisetas oferecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 5.1.** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.
- 1.a)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
 - 1.b)** Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
 - 1.c)** Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- 7.2.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte;
- 7.3.** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 7.4.** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 7.5.** As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- 7.6.** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 7.7.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 7.8.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

Claudio Dutra Barros

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(Cooperante)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

MEMORIAL DESCRITIVO DO LAYOUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



- *No local onde se lê “NICKNAME”, deverá ser inserida a “ARENA SANTA RITA” em arco côncavo*
- *No lado esquerdo do peito, é reservado para inserção do brasão da Seleção Itapeviense de Futebol conforme modelo abaixo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (11) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- *Na manga direita, é reservado para inserção da propaganda com medidas de 9cm X 5cm*
- *Na manga esquerda, é reservado para inserção da propaganda com medidas de 9cm X 5cm*
- *Na parte frontal, é reservado para a publicidade com dimensões 24cm X 16cm para um único patrocinador*
- *Na parte anterior, é reservado para a publicidade com dimensões: 20cm X 15cm para o caso de dois patrocinadores*

DE ACORDO

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E PROJETOS

Darci Leite de Moraes Maffeis

RE 7833

Najila Carsoni Evangelista

RE 4.240

Ronaldo Pereira Lopes

RE 45.390